



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
2ª Vara Cível da Comarca de Rio Branco

Autos n.º 0024301-24.2011.8.01.0001
Classe Cumprimento de Sentença
Credor Maria de Fátima da Silva Souza
Devedor Seguradora Líder dos Consórcios DPVAT S/A
Mandado n.º 001.2019/058660-6

MANDADO DE INTIMAÇÃO

(Artigo 485, incisos II e III, e § 1º, do CPC/2015)

DESTINATÁRIO MARIA DE FÁTIMA DA SILVA SOUZA, Brasileiro, Casada, Autônoma, RG 170569, Rua dos Operários, 06, Sobral, CEP 69900-000, Rio Branco - AC

FINALIDADE **INTIMAR** o destinatário acima para que manifeste interesse no prosseguimento do feito, promovendo o ato que lhe compete nos autos, consoante descrito na decisão judicial, no prazo de 5 (cinco) dias, contado da juntada do mandado cumprido aos autos, sob pena de extinção do processo por abandono (art. 485, III, § 1º, do CPC).

OBSERVAÇÃO Em se tratando de processo eletrônico, a visualização das peças processuais poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Poder Judiciário na internet, com uso da senha anexa, no endereço <http://www.tjac.jus.br>, sendo considerada vista pessoal (artigo 9º, § 1º, da Lei Federal n. 11.419/2006) que desobriga a anexação (Provimento COMAG nº 3, de 4.10.2012).

SEDE DO JUÍZO Rua Benjamin Constant, 1165, Centro - CEP 69900-064, Fone: 3211-5471, Rio Branco-AC - E-mail: vaciv2rb@tjac.jus.br.

Mandado expedido e subscrito por ordem do(a) Juíza de Direito Thaís Queiroz B. de Oliveira A. Khalil, em conformidade com o disposto no artigo 250, inciso VI, do CPC/2015.

Rio Branco-AC, 21 de novembro de 2019.

Francisca Elcilene Silva de Araújo
Técnico Judiciário

00120190586606

27 NOV 2019



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
2ª Vara Cível da Comarca de Rio Branco

Autos n.º 0024301-24.2011.8.01.0001
Classe Cumprimento de Sentença
Credor Maria de Fátima da Silva Souza
Devedor Seguradora Líder dos Consórcios DPVAT S/A
Mandado n.º 001.2019/058660-6

MANDADO DE INTIMAÇÃO

(Artigo 485, incisos II e III, e § 1º, do CPC/2015)

DESTINATÁRIO

MARIA DE FÁTIMA DA SILVA SOUZA, Brasileiro, Casada, Autônoma, RG 170569, Rua dos Operários, 06, Sobral, CEP 69900-000, Rio Branco - AC

FINALIDADE

INTIMAR o destinatário acima para que manifeste interesse no prosseguimento do feito, promovendo o ato que lhe compete nos autos, consoante descrito na decisão judicial, no prazo de 5 (cinco) dias, contado da juntada do mandado cumprido aos autos, sob pena de extinção do processo por abandono (art. 485, III, § 1º, do CPC).

OBSERVAÇÃO

Em se tratando de processo eletrônico, a visualização das peças processuais poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Poder Judiciário na internet, com uso da senha anexa, no endereço <http://www.tjac.jus.br>, sendo considerada vista pessoal (artigo 9º, § 1º, da Lei Federal n. 11.419/2006) que desobriga a anexação (Provimento COMAG nº 3, de 4.10.2012).

SEDE DO JUÍZO

Rua Benjamin Constant, 1165, Centro - CEP 69900-064, Fone: 3211-5471, Rio Branco-AC - E-mail: vaciv2rb@tjac.jus.br.

Mandado expedido e subscrito por ordem do(a) Juíza de Direito Thaís Queiroz B. de Oliveira A. Khalil, em conformidade com o disposto no artigo 250, inciso VI, do CPC/2015.

Rio Branco-AC, 21 de novembro de 2019.

Francisca Elcilene Silva de Araújo
Técnico Judiciário



NEGATIVO SIMPLES

Mod. 19809 - Digitado por Francisca Elcilene Silva de Araújo

C E R T I D ã O

Mandado n.º 001.2019/058660-6
 Oficial de Justiça Renan Ivan Costa dos Santos (1715)

Unidade	2ª Vara Cível
Autos n.º	0024301-24.2011.8.01.0001
Classe	Cumprimento de Sentença
Credor	Maria de Fátima da Silva Souza
Devedor	Seguradora Líder dos Consórcios DPVAT S/A

CERTIFICO que, em cumprimento ao mandado extraído dos autos do processo epigrafado, no dia 06/12/2019, às 09:30 horas, dirigi-me ao Rua dos Operários, 06, Sobral - CEP 69900-000, Rio Branco-AC e, após as formalidades legais, **DEIXEI DE INTIMAR** Maria de Fátima da Silva Souza, em virtude de não te-la localizado. Certifico, que no local Alberto Coelho, atual morador, informou desconhecer a intimanda. O referido é verdade e dou fé.

Rio Branco-AC, 10 de dezembro de 2019

Renan Ivan Costa dos Santos
 Oficial de Justiça

*Autos n.º 0024301-24.2011.8.01.0001***CERTIDÃO**

Considerando a certidão de p.486 e considerando ainda, que o endereço da diligência é o mesmo fornecido pelo próprio autor na inicial, faço concluso os presentes autos.

Rio Branco (AC), 18 de dezembro de 2019.

Josimere Cunha Dantas
Técnico Judiciário